

Lei Ordinária

Lei nº	7293/2016	Data da Lei	31/05/2016
--------	-----------	-------------	------------

Texto da Lei [Em Vigor]

LEI Nº 7293 DE 31 DE MAIO 2016.

ALTERA A LEI Nº: 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS DATAS COMEMORATIVAS, PARA INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, “O DIA DA FEIRA LIVRE”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro o Dia da Feira Livre, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de outubro.

Art. 2º - O Anexo da [Lei nº 5.645, de 06 de Janeiro de 2010](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO

CALENDÁRIO DAS DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

(...)

OUTUBRO

DIA 13 – “ DIA DA FEIRA LIVRE.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

em 31 de maio de 2016.

Rio de Janeiro,

FRANCISCO DORNELLES
Governador em exercício

Ficha Técnica

Projeto de Lei nº	1112/2015	Mensagem nº	
Autoria	LUIZ MARTINS		
Data de publicação	01/06/2016	Data Publ.	

[partes vetadas](#)

Situação	<input checked="" type="radio"/> Em Vigor	<input type="radio"/> Revogação Expressa	<input type="radio"/> Suspenso	<input type="radio"/> Trabalha
	<input type="radio"/> Em Vigor com alterações	<input type="radio"/> Revogação Tácita	<input type="radio"/> Declarado Inconstitucional	

Texto da Revogação :

Ação de Inconstitucionalidade

Situação	<input checked="" type="radio"/> Não Consta
	<input type="radio"/> Em Vigor conf. Ação de Inconstitucionalidade
	<input type="radio"/> Declarada Inconstitucional
Tipo de Ação	
Número da Ação	
Liminar Deferida	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Resultado da Ação com trânsito em julgado	
Link para a Ação	

Redação Texto Anterior

Texto da Regulamentação

[Atalho para outros documentos](#)